



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL SEJUSP Nº 02/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

Ata de Julgamento de Propostas

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora se reuniu virtualmente por meio da plataforma Google Meets nos dias 19/04/2021 a 03/05/2021, para julgar as propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº02/2020.

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº02/2020, tendo verificado o recebimento de 03 (três) propostas.

A seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital SEJUSP Nº 02/2020.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062318/2021-41 NO SEI, PROPONENTE “Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO”

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
- Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2019;
- Documentos de comprovação de experiência.
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão.
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

DILIGENCIAMENTO

Em 23/04/2021, a Comissão Julgadora enviou um pedido de diligência à proponente, acostado no processo nº **1450.01.0062318/2021-41**, com prazo de resposta até às 23:59 do dia 26 de abril de 2021, através do e-mail sges@seguranca.mg.gov.br.

Em 26/04/2021, às 11:27h, a proponente respondeu por e-mail, protocolo SEI nº 28659679, também anexado no processo SEI.

ANÁLISE DA COMISSÃO:

A comissão analisou as respostas, conforme manifestações que se seguem:

- **Quanto à Diligência 1 (Edital 01)** : Tendo em vista o direcionamento realizado pela proponente, em relação ao O Termo de Fomento nº 1481001126/2020 para fins de atendimento ao critério 3.2 do Anexo II do Edital SEJUSP Nº 01/2020, consideramos a que o documento **não atende** aos preceitos do critério, visto que na cláusula 4ª. do Termo de Fomento, “foi estimado o valor total de R\$ 1.093.982,30 (hum milhão e noventa e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)”, inferior ao mínimo estabelecido no citado critério, no mínimo, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).
- **Quanto às Diligências 2 (Edital 01), 4 e 5 (Edital 02)**: As informações repassadas pela proponente, quanto à consideração dos citados documentos nos critérios 2.1, 3.1, as análises pertinentes seguem em conformidade com cada critério.
- **Quanto à Diligência 3 (todos os Editais)**: A Declaração - SEDESE/DCP – 2021 expedida em 03/03/2021, apresentada para fins de comprovação da execução dos instrumentos: CONVÊNIO 1481002281/2015, TERMO DE FOMENTO 1481001742/2019, TERMO DE FOMENTO 1481000045/2020 e 1481001126/2020 foi aceita, considerando que na diligência a proponente enviou e-mail expedido pela SEDESE aprovando as prestações de contas CONVÊNIO 1481002281/2015 e atestando que os demais estão em execução, sendo que os 1481001742/2019, TERMO DE FOMENTO 1481000045/2020 serão prorrogados até 31/08/2021. Além disso, foi devidamente comprovada a solicitação à DCC/SEJUSP, quanto à prestação de contas dos termos 22/2011 e 80/2011, sendo que, até o presente momento, não houve resposta por parte do órgão.

As análises que se seguem, foram realizadas considerando, também, os argumentos e complementos apresentados pela proponente, em resposta à Diligência realizada pela Comissão Julgadora.

Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento parcialmente correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. No entanto, não acatou a atualização/correção das cargas horárias dos Auxiliares Educacionais e Auxiliares Administrativos realizada por meio da 2ª. Retificação ao Edital SEJUSP 02/2020, em seu item 4, *in verbis*:

- Na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Esmava de Custos, as cargas horárias entre auxiliar educacional e auxiliar administrativo estão trocadas. Se trata de erro formal. A cargas horárias devem permanecer conforme previsão do Anexo I – Termo de Referência, quais sejam: Auxiliar Administrativo – Carga horária semanal: 40 horas Auxiliar Educacional – Carga horária semanal: 12h x 36h (diurno) ou 44 horas

No entanto, a Comissão Julgadora decidiu por acatar a Planilha de Estimativa de Custo conforme foi apresentada, visto que os salários dos dois profissionais são os mesmos e não impacta nos resultados financeiros finais da proposta.

- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
 - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos.
 - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi de R\$ 147.841,97 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), portanto inferior a 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);
 - Não foram inseridos cargos adicionais.

A proponente foi **classificada** neste critério.

Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos

A proponente apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2019, conforme item 1 da 3ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 02/2020 e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a 1,07, entidade **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante) / (Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 68.644,93) / (R\$ 64.102,10) = 1,07

Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A proponente apresentou como pesquisa de salário, a indicação de editais de processos seletivos, publicados por entidades sem fins lucrativos que já executam a medida socioeducativa em MG, no modelo de cogestão. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais, em cidades próximas à região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

A proponente foi **classificada** neste critério.

Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das três proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROPONENTES	VALOR GLOBAL	PONTOS
Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	R\$ 147.841,97	10
Instituto Elo	R\$ 187.000,00	4
INECES	R\$ 186.733,88	6

Portanto, à proponente foi atribuída **nota 10 (dez) neste critério**.

Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Foram analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

1. vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
2. busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
3. apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
4. não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
5. ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A comissão analisou a proposta e concluiu que todos os novos indicadores apresentados estão em acordo com os critérios de análise estabelecidos em edital e, portanto, todos foram considerados para fins de pontuação.

Conforme disposto no edital, a pontuação para cada novo indicador considerado é de 2,5 pontos, limitando-se a 10 pontos o valor máximo a ser agregado à nota final da proponente.

Portanto, para este critério, foi atribuída à proponente **10 (dez pontos)**.

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO	MENSURAR ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	APRESENTEM OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	SER ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI –NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO

1.1 Projeto: Atenção e Combate às Drogadicções. Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Atenção e Combate às drogadicções.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.2 Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico. Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.3 Projeto: Empreendedorismo Juvenil Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Empreendedorismo Juvenil	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.4 Projeto: Consciência Ambiental Reciclagem Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Consciência Ambiental- Reciclagem.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.5 Projeto: Liberdade dos Sonhos Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Liberdade dos Sonhos	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
2.1 Projeto: Educação Financeira e	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

Economia Doméstica Percentual de Famílias inseridas no Projeto: Educação Financeira e Economia Doméstica					
2.2 Projeto: Sonhos na Medida Percentual de Famílias inseridas no Projeto: Sonhos na Medida	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.1 Projeto: Olimpíadas da Comunidade Socioeducativa Percentual de Adolescentes, Famílias e Funcionários inseridos no Projeto: Olimpíadas da Comunidade Socioeducativa	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 12 (doze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28238635	Declaração de Regularidade	Comprovação de entrega do Relatório de execução de 2018 e Plano de ação de 2019	Não há	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 2ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 02/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238636	Termo de Convênio 59/2011	Capacitação de jovens para prevenção ao uso de álcool e drogas	28660027 28238639 Declaração Juiz de Direito	29/11/2011 a 04/07/ 2013 (20 meses)	2,08

			28238640 Declaração MP		
28238753	Termo de Convênio 22/2011 e aditivos (do 1º ao 6º)	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares Período: 11/07/2011 a 10/07/2017	28238637 28660027	O Termo de Convênio tem como objeto a execução de atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, não tendo como foco o público de jovens e adolescentes, mas todas as faixas etárias	0
28238756	Termo de Convênio 2002/2012	Implantação de unidade de referência no combate ao uso de drogas	28238638 28238649 28238639 Declaração Juiz de Direito 28238640 Declaração MP	O Termo de convênio não especifica público adolescente, mas as declarações expedidas sim. 21/12/2012 a 20/12/2013 (5,5 meses, considerando 04/07/2013 a 20/12/2013 – subtraído o período do intervalo contido no documento 28238636)	0,57
28238755	Termo de Convênio 81/2010	Atendimento ao dependente químico	28238626 Sem comprovação da solicitação de informação	14/06/2010 a 13/06/2011	0
28238757	Termo de Convênio 0128230/2017	Suporte social na atenção ao Dependente químico	28238626 Sem comprovação da solicitação de informação	O Termo de Convênio tem como objeto ações na área de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas do Sistema Integrado de Política sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social da Atenção ao Dependente Químico, não tendo como foco o público de jovens e adolescentes, mas todas as faixas etárias	0

A partir dos documentos, obteve nota **2,65 (dois pontos e sessenta e cinco décimos)** e, portanto, foi **desclassificada** por não atingir a pontuação mínima de 3,75 (três pontos e setenta e cinco décimos) exigida.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “*Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)*” (g.n.).

A proponente demonstrou a dificuldade em obter da administração pública estadual, os resultados das análises das prestações de contas de alguns termos de convênios. Por este motivo, a Comissão julgadora entendeu que seriam aceitas, para fins de comprovação da execução de termos de convênios e instrumentos congêneres, mensagens eletrônicas que demonstrassem as tentativas da proponente de buscar esses documentos a serem apresentados nos processos seletivos, para complementação do conteúdo do documento de Informação apresentado pela proponente, em sua proposta. Este entendimento foi tratado na diligência realizada pela Comissão Julgadora 23/04/2021.

Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 7 (sete) documentos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28238629	Atestado de Qualidade do Conselho Tutelar	-	Não há	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 2ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 02/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238630	Atestado de Qualidade e Eficiência – Vara Infância e Juventude	-	Não há	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 2ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 02/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238631	Declaração Capacidade Técnica – Promotoria Infância e Juventude	-	Não há	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 2ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 02/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238632	Declaração de Doações – CSE Santa Terezinha	-	Não há	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 2ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 02/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238633	Declaração de Experiência – CSE	-	Não há	Este documento foi desconsiderado para fins de	0

	Santa Terezinha			pontuação, em conformidade com o item 2 da 2ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 02/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	
28238650	Contrato de Prestação de Serviços 33903999236913	Realização de grupos reflexivos temáticos e educativos, para público do Programa CEAPA	Extrato de publicação 28238651 Declaração SEJUSP	17/12/2013 a 16/12/2014	1,25

A partir dos documentos, obteve nota final **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** neste critério.

Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 6 (seis) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28238634	Declaração de Experiência e Capacidade Técnica	-	Não há	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 2ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 02/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238646 28238759	Termo de Convênio 1946 e Extrato de publicação	Programa de capacitação para multiplicadores de prevenção ao uso de drogas	28238649	18/12/2012 a 17/12/2013	1,25
28238647 28238648	Termo de Convênio 1947 e Extrato de publicação	Desenvolvimento de atividades de abordagem social no Programa Aliança pela Vida	28238649	O período de execução coincide com o do documento apresentado no item acima.	0

A partir dos documentos, obteve nota **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** neste critério.

Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 18 (dezoito) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28238636	Termo de Convênio 59/2011	Capacitação de jovens para prevenção ao uso de álcool e drogas	28660027 28238652 29/11/2011 a 04/07/2013	Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28238641	Termo de Convênio 1481001742/2019	Aquisição de veículo popular para desenvolver ações de prevenção	28238645 Declaração SEDESE 28660027 E-mail SEDESE	23/12/2019 a 23/12/2020	2,0
28238642	Termo de Convênio 1481002281/2015 Convênio de Cooperação Mútua com PBH nº 01.20.14.10.13.0001.0000	Aquisição de bens permanentes Projeto de Prevenção do uso de drogas para crianças e adolescentes	28238645 Declaração SEDESE 28660027 E-mail SEDESE	10/12/2015 a 09/12/2016 (Referente ao Termo de Convênio 1481002281/2015)	2,0
28238643	Termo de Convênio 1481000045/2020	Aquisição de bens de consumo – Kit emergencial	28238645 Declaração SEDESE 28660027 E-mail SEDESE	19/05/2020 a 18/05/2021	2,0
28238646 28238759	Termo de Convênio 1946 e Extrato de publicação	Programa de capacitação para multiplicadores de prevenção ao uso de drogas	28238649	18/12/2012 a 17/12/2013 Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1	0

				do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	
28238647 28238648	Termo de Convênio 1947 e Extrato de publicação Extrato de publicação do 1º Aditivo, porém Termo Aditivo não anexado	Desenvolvimento de atividades de abordagem social	28238649	18/12/2012 a 17/12/2013 Extrato do Aditivo: 04/04/2013 a 17/02/2014 (a publicação do extrato já é por si, a formalização necessária ao aditivo firmado para prorrogação da vigência)	2,0
28238650	Contrato de Prestação de Serviços 33903999236913	Realização de grupos reflexivos temáticos e educativos, para público do Programa CEAPA	Extrato de publicação 28238651 Declaração SEJUSP	17/12/2013 a 16/12/2014	2,0
28238753	Convênio 022/2011 e aditivos (do 1º ao 6º)	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares Período: 11/07/2011 a 10/07/2017	28238637 28660027 12/07/2011 a 11/07/2012.	11/07/2011 a 10/07/2017 (Considerados para pontuação tendo em vista a data do último termo aditivo estar a menos de 07 anos da data de publicação do Edital)	2,0
28238754	Termo de Convênio 80/2011	Aquisição de bens	28660027 28238626	06/12/2011 a 05/12/2012 Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28238755	Termo de Convênio 81/2010 e Extrato de Publicação	Atendimento ao dependente químico	28238626	14/06/2010 a 13/06/2011	0

			Sem comprovação da solicitação de informação	Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	
28238756	Termo de Convênio 2002/2012	Implantação de unidade de referência no combate ao uso de drogas	28238638 28238649 28660027 E-mail SES	21/12/2012 a 20/12/2013 Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28238757	Termo de Convênio 0128230/2017	Suporte social na atenção ao Dependente químico	28238626 Sem comprovação da solicitação de informação	18/12/2017 a 17/12/2018	0

A partir dos documentos, obteve nota final máxima de **10,0 (dez pontos)** neste critério.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “*Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)*” (g.n.).

A proponente demonstrou a dificuldade em obter da administração pública estadual, os resultados das análises das prestações de contas de alguns termos de convênios. Por este motivo, a Comissão julgadora entendeu que seriam aceitas, para fins de comprovação da execução de termos de convênios e instrumentos congêneres, mensagens eletrônicas que demonstrassem as tentativas da proponente de buscar esses documentos a serem apresentados nos processos seletivos, para complementação do conteúdo do documento de Informação apresentado pela proponente, em sua proposta. Este entendimento foi tratado na diligência realizada pela Comissão Julgadora 23/04/2021.

Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação	Comprovação	Quantidade de	Nota
----	-----------	--------------	-------------	---------------	------

		apresentada	de execução e regularidade	experiência comprovado	atribuída
28238644	Termo de Fomento 1481001126/2020	Aquisição de kits emergenciais do programa de enfrentamento dos efeitos da pandemia	28238645 Declaração SEDESE 28660027 E-mail SEDESE	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por não atingir o valor mínimo definido no item 3.2 do Anexo II.	0

A partir dos documentos, a proponente **não pontuou neste critério.**

Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária

A proponente não apresentou documentos para atendimento a este item do Anexo II do Edital.

Portanto, foi atribuída nota 0,0 (zero) neste critério.

NOTA: No Formulário de envio de proposta, na linha 15, consta repetição da identificação do documento "15. Comprovação Objeto - Declaração Ministério Público - Termo de Convênio 2002 e 59".

* * * * *

2.2. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0061586/2021-17 NO SEI, PROPONENTE "Instituto ELO"

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
- Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- Documentos de comprovação de experiência.
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão.
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital.
- Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II do edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Dia 23 de abril de 2021 foi feita a Nota de Diligência 23/04- IELO (SEI nº 28662713), constando 3 (três) pontos de esclarecimentos à respeito da proposta do Instituto ELO, que foram respondidas pela proponente dentro do prazo estabelecido, por meio do E-mail Resposta Diligências - Instituto Elo (SEI nº 28662746) e do Anexo Resposta Diligências - Instituto Elo (SEI nº 28662839).

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
 - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos.
 - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi inferior a R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);
 - Previsão de cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) na planilha, respeitando a exigência quanto ao somatório dos salários relativos aos cargos adicionados ser inferior a 6,00% (seis por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.

Registra-se que, conforme item 4 da "Reabertura dos prazos e 2ª Retificação ao Edital Sejusp nº 02/2020", onde 4- Na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Estimativa de Custos, as cargas horárias entre auxiliar educacional e auxiliar administrativo estão trocadas. Como não foi disponibilizada, por parte da Administração Pública, nova planilha corrigida, os itens 9 e 10 foram considerados em conformidade com a retificação.

A proponente foi **classificada** neste critério.

Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos

A proponente apresentou Balanço Patrimonial referente aos exercícios 2019 e 2020, sendo considerando o exercício de 2020, conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a 1,18, entidade **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante)/(Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 13.322.592,78)/(R\$ 11.326.513,59)=1,18

Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A proponente apresentou pesquisa de salário. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão. Cada valor de salário está entre o valor mínimo e o valor médio verificados na pesquisa de salário.

Cargos cujas nomenclaturas específicas não foram encontradas na base de dados da pesquisa de salário foram devidamente justificados, identificados e substituídos por cargos com atribuições similares.

A proponente foi **classificada** neste critério.

Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das duas proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROPONENTES	VALOR GLOBAL	PONTOS
Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	R\$ 147.841,97	10
Instituto Elo	R\$ 187.000,00	4
INECES	R\$ 186.733,88	6

Portanto, à proponente foi atribuída nota **04 (quatro pontos)** neste critério, considerando as propostas apresentadas.

NOTA: Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Foram analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

- a) vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- b) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- c) apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- d) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- e) ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A proponente apresentou 12 indicadores, separados em 5 grupos.

GRUPO 1: Atendimentos, acompanhamento e proteção de adolescentes em cumprimento de medidas de internação:

1. Os indicadores 1.1 e 1.2 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de serem parte de conteúdo básico obrigatório da Metodologia de Atendimento Socioeducativo, não sendo, portanto, classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;
2. O indicador 1.3 não foi considerado para fins de pontuação por extrapolar a aplicação da medida socioeducativa, visto que não possuem “a) vinculação ao objeto o contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;” (1.5 do Anexo II do Edital).

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

GRUPO 2: Sensibilização e mobilização dos adolescentes em privação de liberdade e de seus familiares para construção de novos projetos de vida:

1. Os indicadores 2.1 e 2.2 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de que, na forma em que foram apresentados, abrir a possibilidade de se gerar custos com a contratação de profissionais especializados.
2. Os indicadores 2.3 e 2.4 foram considerados para fins de pontuação, por estarem de acordo com os critérios previstos;

Para este grupo de indicadores, a proponente teve 02 indicadores para fins de pontuação.

GRUPO 3: Adequação do quantitativo de pessoal e das condições de conservação das Unidades Socioeducativas:

1. Os indicadores 3.1 e 3.2 não foram considerados para fins de pontuação, por configurarem ações de gestão básica a serem realizadas pela responsável pela operação da unidade, não vinculado à atividade fim.

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

GRUPO 4: Capacitação de aprimoramento do Trabalho da equipe da Unidade Socioeducativa:

1. O indicador 4.1 não foi considerado para fins de pontuação, pelo fato de estar mensurando aspectos vinculados à qualificação da equipe de trabalho e não ao público alvo, sendo, portanto, uma ação de gestão básica a ser realizada pela responsável pela operação da unidade, não sendo, portanto,

classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

GRUPO 5: Aprimoramento e Avaliação do Trabalho da Unidade Socioeducativa:

- Os indicadores 5.1 e 5.2 não foram considerados para fins de pontuação por extrapolarem a aplicação da medida socioeducativa, visto que não possuem “a) vinculação ao objeto o contrato de gestão, e nem medem diretamente, os aspectos vinculados ao atendimento ao público-alvo, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;” (1.5 do Anexo II do Edital)

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONFORME METODOLOGIA EXPOSTA NO ANEXO VIII DO EDITAL.	BUSCA MENSURAR ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	APRESENTEM AO MENOS OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	SER ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI –NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Número de adolescentes participantes em atividades de prevenção ao uso abusivo de drogas	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
1.2 Número de adolescentes participantes em atividades reflexivas sobre envolvimento em práticas de violência e criminalidade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDEM	NÃO ATENDE
1.3 Percentual de adolescentes desligados da Unidade incluídos no Programa Se Liga	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.1 Número de grupos temáticos sobre educação financeira e empreendedorismo com adolescentes em privação de liberdade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.2 Número de grupos temáticos sobre educação financeira e empreendedorismo com familiares de	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE

adolescentes em privação de liberdade					
2.3 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com adolescentes em privação de liberdade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
2.4 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com familiares de adolescentes e em privação de liberdade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
3.1 Percentual de atendimento à demandas de manutenção e conservação da estrutura da Unidade Socioeducativa para atendimento adequado aos adolescentes	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
3.2 Número de dias para reposição de equipe técnica da Unidade Socioeducativa para manutenção da oferta de atividades aos adolescentes	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
4.1 Percentual da equipe técnica capacitada em Mediação de Conflitos e Comunicação Não Violenta para atendimento adequado aos adolescentes	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
5.1 Pesquisa de Satisfação com Adolescentes em cumprimento de medida de internação e de seus familiares com os atendimentos e trabalho realizado	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
5.2 Pesquisa de Recorrência/Reincidência no Sistema Socioeducativo e de Justiça Criminal com	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Egressos da Unidade Socioeducativa					
------------------------------------	--	--	--	--	--

Portanto, à proponente foi atribuída a nota **05 (cinco pontos)**, neste critério.

Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 13 (treze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28187751	a- VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria Celebrado entre SEDS/Instituto ELO 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28187820	Prorrogado até 30/06/2011– Comprovação de todo período.	Não, celebrado antes de 2011.
28187752	b- VII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28187820	Prorrogado até 31/12/2012– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2011 e 12 meses de execução em 2012 = 0,625 + 1,25 = 1,875
28187803	c- VIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28187820	Prorrogado até 30/06/2013- – Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2013 = 0,625
28187806	d- IX Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28187820	Prorrogado até 30/06/2014– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2013 e 6 meses de execução em 2014 = 1,25
28187808	e- X Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28187820	Prorrogado até 30/06/2014– Comprovação de todo período.	Não pontua, mesmo período de execução do documento anterior.
28187809	f- XI Termo Aditivo ao termo de	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28187820	Prorrogado até 31/03/2015– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2014 e 3 meses de execução em

	parceria n. 02/2005				2015 = 0,625 + 0,3125 = 0,9375
28187812	g- XII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28187820	Prorrogado até 30/09/2015– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2015 = 0,625
28187813	h- XIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28662839	Prorrogado até 29/02/2016– Comprovação em diligência, 01/01/2015 a 31/12/2015, e 01/01/2016 a 30/04/2016	3 meses de execução em 2015, e 2 meses de execução em 2016 = 0,52
28187814	i- XIV Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28662839	Prorrogado até 30/04/2016– Comprovação em diligência, 01/01/2015 a 31/12/2015, e 01/01/2016 a 30/04/2016	2 meses de execução em 2016 (excluídos dois meses do termo anterior) = 0,208
28187815	j- Termo de Parceria n.44/2017	Co-execução de ações da Política Estadual de prevenção Social à criminalidade	28187821	01/01/2018 até 31/12/2018	1,25
28187816	k- TERMO ADITIVO PARA MIGRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE PARceria PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019	migração do Termo de Parceria nº 44/2017 para Contrato de Gestão	28187823	01/01/2019 até 31/12/2019	1,25
28187817	l- II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019	l - renovação do objeto do contrato de gestão pactuado; ll - alterações de ações, metas e da previsão de receitas e despesas ao longo da vigência do contrato de gestão;	28187826	01/01/2020 até 31/12/2020	1,25

28187819	L(a)- III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019	alterar a previsão das receitas e despesas, bem como a alteração das metas dispostas no Anexo II – Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão nº 02/2019	28187826	01/01/2020 até 31/12/2020	Não, mesmo período que o II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019
----------	----------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------------------	----------------------------------------------------------------------------

Observa-se que, conforme Nota de Diligência SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº01/2020, diligências 2 e 3, os instrumentos jurídicos Documento_2.1._instrumento_juridico_h - XIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005” e “Documento_2.1._instrumento_juridico_i- XIV Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005” constavam com os respectivos comprovantes de execução com data de assinatura anterior às assinaturas dos próprios documentos. A partir da diligência a proponente prestou os esclarecimentos, estando os devidos comprovantes anexados no Anexo Resposta Diligências - Instituto Elo. Portanto a questão foi superada.

A partir dos documentos, obteve nota **9,79 (nove pontos e setenta e nove décimos)** e, portanto, foi classificada por atingir a pontuação mínima de 3,75 (três pontos e setenta e cinco décimos).

Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 2 (dois) documentos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28187828	a- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2362.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento dos núcleos de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas nos municípios de Araguari e Vespasiano	28187831	05/12/2013 até 05/03/2015	26 dias em 2013, 12 meses em 2014 e 3 meses em 2015 = 0,09 + 1,25 + 0,3125 = 1,6525
28187830	b- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2361.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento de projeto de justiça restaurativa	28187832	05/12/2013 até 05/04/2015	1 mês de execução (foi subtraído o período do documento anterior) = 0,1.

A partir dos documentos, obteve nota final **1,75 (um ponto e setenta e cinco décimos)** neste critério.

Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 2 (dois) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28187833	a- Termo de parceria n.39/2016	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28187836	15/02/2017 até 27/11/2017	8 meses de execução em 2017 = 0,8333
28187835	b- Termo de parceria n. 47/2018	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28187837	10/04/2018 até 29/11/2018	7 meses de execução em 2018 = 0,7291

A partir dos documentos, obteve nota final **1,56 (um ponto e cinquenta e seis décimos)** neste critério.

Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 (cinco) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28187838	a- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2362.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento dos núcleos de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas nos municípios de Araguari e Vespasiano	28187847	05/12/2013 até 05/03/2015	2

28187839	b- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2361.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento de projeto de justiça restaurativa	28187848	05/12/2013 até 05/04/2015	2
28187841	c- Termo de parceria n. 47/2018	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28187849	10/04/2018 até 29/11/2018	2
28187845	d- Termo de parceria n.39/2016	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28187850	15/02/2017 até 27/11/2017 (Trata-se do mesmo objeto do documento 28202875, portanto não passível de pontuação conforme item 3.1. do Anexo II)	0
28187846	e- II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019	I - renovação do objeto do contrato de gestão pactuado; II - alterações de ações, metas e da previsão de receitas e despesas ao longo da vigência do contrato de gestão;	28187852	01/01/2020 até 31/12/2020	2

A partir dos documentos, obteve nota final **08 (oito pontos)** neste critério.

Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28187853	a- VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria Celebrado entre SEDS/Instituto ELO 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28187857	1	2,5
28187854	b- Termo de Parceria n.44/2017	Co-execução de ações da Política Estadual de	28187858	1	2,5

		prevenção Social à criminalidade			
28187856	c- TERMO ADITIVO PARA MIGRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE PARCERIA PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019	migração do Termo de Parceria nº 44/2017 para Contrato de Gestão	28187859	1	2,5

A partir dos documentos, obteve nota final **7,5 (sete pontos e cinquenta décimos)** neste critério.

Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária

A entidade comprovou, por meio dos documentos SEI nº 28187860, 28187862, possuir isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Portanto, foi atribuída nota **10 (dez pontos)** neste critério.

* * * * *

2.3. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062219/2021-95 NO SEI, PROPONENTE “O Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – CNPJ: 36.038.677/0001-66”

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital;
- Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- Documentos de comprovação de experiência;
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão;
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

DILIGENCIAMENTO

Em 23/04/2021, a Comissão Julgadora enviou um pedido de diligência à proponente, acostado no processo nº 1450.01.0062219/2021-95, com prazo de resposta até às 23:59 do dia 26 de abril de 2021, através do e-mail sges@seguranca.mg.gov.br.

Em 26/04/2021, às 17:37h, a proponente respondeu por e-mail, protocolo SEI nº 28497239, também anexado no processo SEI.

ANÁLISE DA COMISSÃO:

A comissão analisou as respostas, conforme manifestações que se seguem:

- **Quanto à Diligência 1 (Edital 02):** Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos quanto ao item 1.1 do ANEXO II do Edital, [não localizado na pesquisa de mercado (28229983) comprovação de valor máximo para o cargo de gerente de contrato fiscalização e compliance, conforme justificativa da Instituição o equívoco permanece, entretanto, a utilização deste valor como balizador do custo médio diminuiria em R\$ 232,65 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) o seu montante, não interferindo no valor alocado pela Instituição na planilha de estimativa de custo (28229982), consideramos que o documento **atende** aos preceitos do critério.
- **Quanto à Diligência 2 (Edital 02):** Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos quanto ao item 1.1 do ANEXO II do Edital, [a carga horária de alguns cargos nas pesquisas de mercado inseridas (28229983) pela Instituição para concorrer a este edital diverge da exigida da planilha de estimativa de custo (28229982), excetuando os cargos - subdiretor de atendimento, auxiliar educacional, oficineiro]; consideramos que a justificativa **atende** aos preceitos do critério.
- **Quanto à Diligência 3 (edital 2):** Tendo em vista a Solicitação de esclarecimentos quanto ao item 2.1 do ANEXO II do Edital, (Reabertura dos prazos e 2ª Retificação ao Edital Sejusp nº 02/2020, d.1.9 - declaração de capacidade técnica, registrada em cartório, emitida por parceiro privado da PROPONENTE, atestando sua experiência, sob pena de infringir o art. 299 do Código Penal em caso de declaração falsa.), [não foram identificados os registros em cartório nas declarações de capacidades técnicas informadas neste item], considerando que a justificativa **não atende** aos preceitos do edital, segue relato da mesma:

Em relação ao registro em cartório dos atestados, salientamos que tal exigência se deu através da Comunicação SEJUSP/SGES de 25 de janeiro de 2021 - **Reabertura dos prazos ao Edital Sejusp**, contudo por conta da terrível PANDEMIA provocada pela COVID-19 que assola o Brasil e o Mundo ainda não foi possível efetuar o registro em cartório dos atestados de capacidade técnica, a uma porque houve uma redução da jornada de trabalhos dos cartórios e até mesmo o fechamento deste locais em vários períodos; a outra porque a PANDEMIA limitou de sobremaneira as reuniões da diretoria do INECES o que impediu que os tramites burocráticos fossem realizados para efetuar a averbação.

O INECES entende que o reconhecimento de firma dos emissores dos atestados de capacidade técnica que seguem em anexo são suficientes para demonstrar a experiência do Instituto na execução do objeto do contrato que se pretende firmar. Cabe ressaltar que o INECES não mediu esforços para encontrar os emissores dos atestados, indo inclusive a outros estados para efetuar o reconhecimento das formas. Assim, entende o INECES ter preenchido o requisito que se buscou esclarecer com a presente justificativa, almejando sua continuidade no certame.

As análises que se seguem, foram realizadas considerando, também, os argumentos e complementos apresentados pela proponente, em resposta à Diligência realizada pela Comissão Julgadora.

Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento parcialmente correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. A Comissão Julgadora decidiu por acatar a Planilha de Estimativa de Custo conforme foi apresentada, visto que houve complementação da documentação faltante e as demais inconsistências foram devidamente justificadas e não impacta nos resultados financeiros finais da proposta.

- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
 - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos.
 - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi de R\$ 186.733,88 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), portanto inferior a R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);
 - Previsão de cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) na planilha, respeitando a exigência quanto ao somatório dos salários relativos aos cargos adicionados ser inferior a 6,00% (seis por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.
 - Foram inseridos cargos adicionais.

A proponente foi **classificada** neste critério.

Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos

A proponente apresentou Balanço Patrimonial (28229981) referente aos exercícios 2020, conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente aproximadamente de 1,11, entidade **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante)/(Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 13.089.790,02)/(R\$ 11.748.237,23)= 1,114191837

Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A proponente apresentou como pesquisa de salário, pesquisa realizada através de plataforma especializada de pesquisa disponível em www.salario.com.br, conforme justificado pela Instituição este site consiste em análise dos dados através do *big data analytics*, metodologias estatísticas exclusivas e mineração de dados utilizando rotinas de programação, extrai, filtra, ordena, calcula, formata e exibe dados salariais de todas as profissões conhecidas e regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego resultando numa ampla e confiável pesquisa de mercado de trabalho. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais, em cidades próximas à região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

A proponente foi **classificada** neste critério.

Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS

1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das três proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROPONENTES	VALOR GLOBAL	PONTOS
Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	R\$ 147.841,97	10
Instituto Elo	R\$ 187.000,00	4
INECES	R\$ 186.733,88	6

Portanto, à proponente foi atribuída nota **06 (seis pontos)** neste critério, considerando as propostas apresentadas.

Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Foram analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

1. vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
2. busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
3. apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
4. não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
5. ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A comissão analisou a proposta e concluiu que somente um dos novos indicadores apresentados estão em acordo com os critérios de análise estabelecidos em edital e, portanto, somente o 1.2 foi considerados para fins de pontuação.

Conforme disposto no edital, a pontuação para cada novo indicador considerado é de 2,5 pontos, limitando-se a 10 pontos o valor máximo a ser agregado à nota final da proponente.

Portanto, para este critério, foi atribuída à proponente **2,5 (dois pontos e cinquenta décimos)**.

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE	BUSCA MENSURAR ASPECTOS	APRESENTEM AO MENOS OS	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES	SER ELABORADO CONFORME

	GESTÃO, CONFORME METODOLOGIA EXPOSTA NO ANEXO VIII DO EDITAL.	VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	SEGUINTE ATRIBUTO: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI – NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Plano de Intervenção em Terapia Familiar Multissistêmica.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
1.2 Programa familiar de inclusão digital e tecnológica para a formação, qualificação e encaminhamento ao mercado de trabalho	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
1.3 Programa de Formação para a prevenção do maltrato familiar e a violência doméstica em articulação com o Município através dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
2.1 Projeto de intervenção para o tratamento de multi violência	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.2 Projeto de atenção às drogodependências e adições	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.3 Inclusão no mercado de trabalho e de geração de renda.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
2.4 Protocolo para a Gestão e Avaliação do Risco de Reincidência – Predição do Risco de reincidência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE

Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 12 (doze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28229977	Declaração de capacidade técnica emitida pelo Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Matos - FaSerra	Programação e oferta de cursos livres e pós-graduação em medidas socioeducativas tendo como objetivo Formar em nível de especialização profissionais da área de socioeducação.n	No documento apresentado, a Instituição não promoveu registro em cartório, conforme exigido em edital (28623329)	Janeiro de 2014 a dezembro de 2018 (5 anos)	0
28229978	Declaração de capacidade técnica do Centro de Atendimento Psicoterapêutico – Clínica Farol	Consultores na execução do projeto de internação de Assistência Psicossocial junto aos Adolescentes e suas famílias consumidores de drogas.	No documento apresentado, a Instituição não promoveu registro em cartório, conforme exigido em edital (28623329)	Setembro de 2015 a novembro de 2016 (12 meses)	0
28229979	Associação Capixaba de Desenvolvimento e Inclusão Social – ACADIS	<ul style="list-style-type: none"> . Congresso Insternacional do programa “Niñez sim Rejas” – adolescentes sem grade. . Colaborador eventual no programa de Escola de Codependência. . Capacitação para os socioeducadores do Centro Socioeducativo de Cariacica. . Discussões dos projetos pedagógicos para a ressocialização. . Participação de fórum que trata sobre as diversas políticas públicas de inclusão social, profissional e laboral de Adolescentes em conflito com a Lei. 	Declaração da ACADIS	Somente o ano de 2010 no documento. Foram considerados os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro deste ano, em respeito à regra do edital de que a comprovação de experiência deve se dar no máximo 10 anos antes da data de publicação do edital.	0,42
28229975	Termo de Colaboração nº	Atendimento a adolescente em	Declaração DEASE e Extrato Termos	12 meses a contar de 09.11.2020 (5	0,52

	2020TR1431	conflito com a Lei em cumprimento de medida de socioeducativa de semiliberdade na unidade da Mesorregião 03 – do Oeste Catarinense – Caçador.	de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	meses)	
28229975	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1406	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0
28229975	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1407	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Curitibaanos.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0
28229975	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1404	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Joaçaba.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0
28229975	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1408	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Rio do S.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0

A partir dos documentos, obteve nota **0,94 (noventa e quatro décimos)** e, portanto, foi **desclassificada** por não atingir a pontuação mínima exigida de 3,75 (três pontos e setenta e cinco décimos).

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)” (g.n.).

Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação nesse critério. Assim, a proponente **não obteve pontuação neste item.**

Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação nesse critério. Assim, a proponente **não obteve pontuação neste item.**

Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 (cinco) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28229975	Termo de Colaboração nº 2020TR1431	Atendimento a adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida de socioeducativa de semiliberdade na unidade da Mesorregião 03 – do Oeste Catarinense – Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28229975	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1406	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28229975	Termo de Colaboração	Atendimento de adolescente em conflito	Declaração DEASE e Extrato Termos de	12 meses a contar de	2

	nº 2020/TR 1407	com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Curitibaanos.	Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	09.11.2020 (5 meses)	
28229975	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1404	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Joaçaba.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28229975	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1408	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Rio do S.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229975)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2

A partir dos documentos, obteve nota final máxima de **10,0 (dez pontos)** neste critério.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “*Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)*” (g.n.).

Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação nesse critério. Assim, a proponente **não obteve pontuação neste item.**

Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária

A proponente não apresentou documentos para atendimento a este item do Anexo II do Edital.

Portanto, a proponente **não pontuou neste critério.**

3. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, o quadro a seguir apresenta um resumo da nota final de cada proposta:

Critério	Nota	Peso	Nota x	Nota final (Σ)
----------	------	------	--------	----------------

				Peso	(pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) / Σ pesos dos critérios)
Proponente: Instituto ELO					
Critério 1.1	Estimativa de custos preenchida corretamente			Classificada	
Critério 1.2	Gestão eficiente de recursos			Classificada	
Critério 1.3	Adequação da pesquisa de salário			Classificada	
Critério 1.4	Despesa de pessoal mais vantajosa	4	15	60	
Critério 1.5	Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	5	5	25	
Critério 2.1	Tempo de experiência comprovada na execução de ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes	9,79	20	195,8	
Critério 2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública, exceto ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes	1,75	12,5	21,875	6,14675
Critério 2.3	Tempo de experiência comprovada na execução de ações sociais, exceto ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes e segurança pública.	1,56	12,5	19,5	
Critério 3.1	Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal)	8	10	80	
Critério 3.2	Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	7,5	15	112,5	
Critério 4.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	10	10	100	
Proponente: ABRAÇO					DESCCLASSIFICADA
Proponente: INECES					DESCCLASSIFICADA

Conforme previsto no item 8.4 do EDITAL SEJUSP Nº 02/2020, divulga-se abaixo a classificação final das posturas.

1º lugar: **PROPOSTA DE Nº 1450.01.0061586/2021-17 NO SEI, PROPONENTE “Instituto ELO”**

Pontuação: 6,15 pontos

Propostas Desclassificadas:

PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062318/2021-41 NO SEI, PROPONENTE “Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO”.

PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062219/2021-95 NO SEI, PROPONENTE “O Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social”.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.

Luciana Mara de Freitas Souza

Isabella Presotti Tibúrcio

Luísa de Paulo Longuinho

Camila Aniceto de Oliveira

Luciana Lott de Almeida Cunha

Marilene Evangelista Meira

Edina dos Santos Martins



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aniceto de Oliveira, Servidora Pública**, em 04/05/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Presotti Tibúrcio, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 04/05/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa de Paulo Longuinho, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 04/05/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lott de Almeida Cunha, Servidora Pública**, em 04/05/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mara de Freitas Souza, Superintendente**, em 04/05/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edina dos Santos Martins, Servidora**, em 04/05/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Evangelista Meira, Servidora**, em 04/05/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28925739** e o código CRC **9AA9F2B4**.

Referência: Processo nº 1450.01.0071660/2021-07

SEI nº 28925739